



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.706, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Geral do Município para 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2023 no valor de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), para cobertura das despesas de exercícios anteriores de pessoal, e, **R\$29.000,00** (vinte e nove mil reais) para cobertura de indenizações e restituições trabalhistas, totalizando **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho – IPREM.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes programações:

UNIDADE – 0401 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho		
04 – ADMINISTRAÇÃO		
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0401 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
04.122.0401.6.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	53.000,00
FICHA 29.....		FONTE RPPS

UNIDADE – 0401 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho		
04 – ADMINISTRAÇÃO		
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0401 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
04.122.0401.6.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.000,00
FICHA 30.....		FONTE RPPS

Art. 3º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE – 0401 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho		
04 – ADMINISTRAÇÃO		
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0401 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
04.122.0401.5.002 – CONSTRUÇÕES E REFORMAS DA SEDE DO IPREM		
449051	Obras e Instalações	82.000,00
FICHA 2.....		FONTE
RPPS		

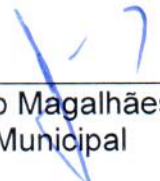
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.


Art. 6º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 21 de novembro de 2023



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 21 / 11 / 2023

